



**PROJETO DE LEI Nº 22, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo municipal efetuar pagamento de contribuições anuais ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná – COGEMAS/PR.*

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar pagamentos de parcelas anuais, referentes a contribuições associativas ao **Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná – COGEMAS/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 003.675.355/0001-79, com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jacy Loureiro, s/nº, Palácio das Araucárias, 6º andar, ala "A", Centro Cívico, entidade civil que congrega os gestores municipais de assistência social do Estado do Paraná, dada o interesse da Administração Municipal em proporcionar intercâmbio de informações entre os gestores municipais de assistência social, a reciclagem e a atualização dos seus servidores encarregados da prestação dos serviços de assistência social sobre assuntos à ela relativos, em conformidade com os objetivos sociais da entidade definidos no seu Estatuto Social.

**Art. 2º** Os valores das parcelas anuais das contribuições ao **COGEMAS/PR** serão por ela definidos, atualmente na quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), vencível em 30 de junho de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2018.

**Maria Julia Socek Wojcik**  
Prefeita Municipal



**MENSAGEM Nº 022/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente  
e demais Vereadores da Câmara Municipal de  
Quitandinha - PR

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja autorizado o Poder Executivo a efetuar pagamentos de parcelas anuais, referentes a contribuições associativas ao **Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná – COGEMAS/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 003.675.355/0001-79, com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jacy Loureiro, s/nº, Palácio das Araucárias, 6º andar, ala "A", Centro Cívico.

Essa entidade associativa congrega os gestores municipais da Assistência Social do Estado do Paraná, visando contribuir para o permanente intercâmbio de experiência social para garantir o cumprimento das normas que regulam o **Sistema Único de Assistência Social**, para melhor atender as camadas populacionais que necessitam atendimento dos serviços de assistência social prestados pelos Municípios Paranaenses, conforme previsto no seu Estatuto Social - cópia anexa.

Sem dúvida, interessa à Administração municipal o intercâmbio de informações entre os gestores municipais de assistência social e também em proporcionar a permanente reciclagem e atualização dos servidores municipais encarregados da prestação dos serviços de assistência social sobre todas as questões desse importante setor administrativo, o que será facilitado mediante a participação dos nossos servidores em todos os eventos e atividades desenvolvidas pelo **COGEMAS/PR**.

Tendo em vista que o vencimento da contribuição anual referente ao corrente exercício fiscal está fixado para o dia 30 de junho próximo, encareço que a presente proposição seja aprovada a tempo de podermos atender esse prazo, assim requer-se que a tramitação do presente projeto seja em **regime de urgência especial** conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal.

Certa da compreensão dos nobres edis e contando com a aprovação da proposição em anexo, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de Quitandinha, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2018.

**Maria Julia Socek Wojcik**  
Prefeita Municipal